



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 450/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 049/2021

Aos vinte dias do mês de setembro do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.668.624/0001-47, com sede na cidade de Muzambinho, à Rua Vereador Fausto Martiniano, nº25, centro, CEP 37890-000, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Paulo Sérgio Magalhães, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 429.756.116-68, RG M-2.793.945 SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de Muzambinho-MG, nos termos dos decretos municipais 1389/2002 e 2345/2019, Lei nº. 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei nº. 8666/93, em face da classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº. 450/2021, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/2021, REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2021, por conforme demais documentos do referido processo, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa **DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI.**, inscrita no CNPJ nº 21.504.525/0001-34, com sede à Rua Osório Duque Estrada, nº 763, Bairro Vargem Grande, na cidade de Pinhais, no Estado do Paraná, CEP: 83321-060, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Humberto Délio Donini, portador da Carteira de Identidade nº RG 7.995.874-3 – SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 007.710.129-42, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame acima referido, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1.DO OBJETO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12(doze) meses, visando a futura e eventual aquisição de materiais odontológicos destinados à manutenção das atividades realizadas no Centro Odontológico Municipal,** conforme especificações e demais condições de fornecimento contidas neste edital e seus anexos e de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência do Anexo I.

1.2. Compõe a presente Ata na forma de DETENTORA a empresa supracitada, sendo-lhe adjudicado o registro de preços para os itens relacionados no mapa de apuração anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

www.muzambinho.mg.gov.br

1.3. Dá-se à presente Ata o valor de **R\$ R\$ 28.175,00 (Vinte e oito mil, cento e setenta e cinco reais).**

1.3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.3.2. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, observadas as mesmas condições de fornecimento e pagamento, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.3.3. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.4. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Secretaria de Administração solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

1.5. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e com anuência do fornecedor.

1.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

1.7. Homologada a licitação, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, o município convocará os interessados para, no prazo de cinco dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

1.8. Poderá, a proposta do LICITANTE, ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver o município conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou Econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.



1.9. Se o adjudicatário não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação pelo município, caducará o seu direito à contratação.

1.10. Após a publicação da Ata do Registro de Preços do município na imprensa oficial, poderá ser emitida Autorização de fornecimento dentro do prazo de validade do registro.

1.11. A Ata de Registro de Preços não obriga o município a adquirir os materiais nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, e m igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

1.12. O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o município optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

1.13. O objeto da presente licitação NÃO PODERÁ sofrer acréscimos nos quantitativos fixados pela A.R.P. mesmo estando previsto no artigo 65, parágrafo 1º e 2º, da Lei 8.666/93 cumprindo-se com o estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto federal nº 7.892/2013 e art. 26 do Decreto Municipal 2.345/2020.

1.14. Da Ata constarão, também, as obrigações do município e dos Fornecedores.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 059/2021 e seus Anexos;
- b) Proposta da (s) Licitante (s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará **por 12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, ou seja, **20/09/2021 a 20/09/2022**.



4. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1. O fornecimento do produto licitado será feito de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Muzambinho, dentro do período de validade da presente Ata.

4.1.1. Os materiais serão requisitados pelo setor solicitante através de Ordem de Fornecimento, contendo descrição do produto requisitado, quantidade, data limite e local para entrega.

4.2. O fornecimento dos materiais deverá ser feito em até 10 (dez) dias após a apresentação da ordem de fornecimento expedida pelo departamento de compras e no endereço constante na mesma.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e inspeção do objeto licitado pelo setor responsável da Prefeitura, condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura, dos documentos fiscais devidos, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, considerando todas as retenções previstas em lei.

5.2. A nota fiscal deverá constar o número da ordem de fornecimento emitida pelo setor de compras desta prefeitura.

5.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo, bem como as certidões do INSS, FGTS e Trabalhista.

5.4. As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária específica do orçamento vigente: 0208.10.301.1003.2.066.3390.30 - **FICHA 574**.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A DETENTORA responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Administração Municipal ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida por aquela.



6.2. A DETENTORA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

6.4. A DETENTORA é responsável também pelos serviços prestados, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. DETENTORA autoriza a Administração Municipal a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7 - OBRIGAÇÕES DA (S) EMPRESA (S)

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a)** entregar e dar garantia para os bens no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento/assinatura do documento equivalente;
- b)** observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.;
- c)** fornecer juntamente com a entrega do bem/serviço toda a sua documentação fiscal;
- d)** responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- e)** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f)** providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;
- g)** providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
- h)** corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.1.1. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos materiais exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para a Contratante.

5



7.2. Constituem obrigações da Contratante:

- a) comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na entrega dos materiais;
- b) promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;
- c) fiscalizar a entrega dos materiais licitados;
- d) assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do contrato/documento equivalente;
- e) realizar o pagamento na forma pactuada.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses abaixo descritas:

- a) descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- d) em razão de interesse público;

8.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

8.3. A DETENTORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8.4. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

9.1. A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido pela Administração, bem como o atraso e a inexecução dos serviços, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

- a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

www.muzambinho.mg.gov.br

- b) multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato/documento equivalente;
- c) suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Muzambinho;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo não superior a 05 anos.

9.2. A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato/documento equivalente ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

- a) recusa em assinar a Ata de Registro de Preços, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- b) recusa de prestar os serviços, multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- c) prestação dos serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

9.2.1. O valor máximo das multas poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

9.3. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

9.4. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:

- a) Retardarem a execução do pregão;
- b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

9.5. Na hipótese de multas, a CONTRATADA inadimplente será notificada para recolher aos cofres da CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias, a importância das penalidades impostas. No caso de ser mantida a solicitação, será facultado à CONTRATANTE o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de desconto e compensação no preço.

9.6. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa dependendo da gravidade do fato, conforme § 2º do art. 87 da Lei 8.666/93.

9.7. A aplicação da pena de advertência caberá ao gestor do Contrato e quanto às demais penalidades serão de competência da Secretaria contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

www.muzambinho.mg.gov.br

9.8. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito de defesa prévia a fim de assegurar o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto no inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988.

9.9. O prazo para a apresentação de defesa prévia quanto às penalidades de advertência, multa e suspensão temporária do direito de licitar será de 05 (cinco) dias úteis e para a declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Municipal será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, de acordo com o que preconiza os parágrafos 2º e 3º, ambos do art. 87 da Lei 8.666/93.

9.10. As ocorrências relacionadas às contratações serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1º da Lei 8.666/93.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A DETENTORA não poderá subcontratar ou transferir a terceiros a execução do objeto contratado.

10.2. Elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Muzambinho/MG para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.3. E, por estarem de comum acordo, assinam a presente Ata em (03) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Muzambinho, 20 de Setembro de 2021.



PAULO SÉRGIO MAGALHÃES
PREFEITO

HUMBERTO DELIO Assinado de forma digital por
DONINI:00771012 HUMBERTO DELIO
942 DONINI:00771012942
Dados: 2021.10.05 17:28:34
-03'00'

DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES – EIRELI

TESTEMUNHAS:

1) Nome: Priscila m. A. Lima CPF: 309.211.918-32

2) Nome: _____ CPF: _____

8

* PLANEJ
GES6240
LVENCEU.665-864

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO - MG
33-4 Vencedores do Processo Compra - 2021

Pag. 0001
73 84 33
16 52 52

RELAÇÃO DE PRODUTOS SELECIONADOS POR FORNECEDOR

PROCESSO.: PRC00450/21		PROCESSO DE LICITAÇÃO POR ITEM		LICITAÇÃO: PREG005921			
FORNECEDOR: DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS		CODIGO: 4699		(RELATÓRIO POR ORDEM DE ITEM)			
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINAÇÃO	COMPLEMENTO	VALOR UNIT. COTADO	VALOR COTADO
3	1000,0000	PACOTE	1709	FLUORETO DE SÓDIO Fluoreto de sódio 2%. Sache de 1 grama.	FLUORSUL-IODONT	1,6000	1.600,00
26	30,0000	UNIDADE	15856	SONDA EXPLORADORA Sonda exploradora para exame clínico. De qualidade igual ou superior a marca "Duflex".	GG GOLGRAN	6,0000	180,00
34	20,0000	UNIDADE	18429	BRUNIDOR DE AMALGAMA Utilizado para brunir o amalgama. Duplo em aço inox	TRINKS	4,5000	90,00
58	200,0000	CAIXA	2701	ANESTÉSICO LIDOCAINA 1:100.000 anestésico lidocaina 1:100.000 1,8 ml. Caixa com 50 unidades. Trazendo externamente na embalagem todos os dados de identificação do produto.	ALPHACAINE-DFL	77,0000	15.400,00
68	24,0000	UNIDADE	2880	FIXADOR DENTAL 475 ML fixador dental 475 ml, para fixar radiografias. Aproximadamente 475 ml. Pronto para uso. De qualidade igual ou superior ao "Kodak". "Kodak". Tiossulfato de amnio, tiocianato de amnio.	SELECT+/KULZER	11,5000	276,00
72	20,0000	VIDRO	8583	IONOMERO DE VIDRO R Ionomero de vidro R para restauração po. Frasco com 10 gramas. Trazendo externamente na embalagem todos os dados de identificação do produto. De qualidade igual ou superior ao "SSWhite".	MAXXION R - FGM	11,0000	220,00
74	50,0000	CAIXA	8585	FIO P/SUTURA AGULHADO 3.0 Fio 3.0 para sutura. Agulhado. Caixa com 24 unidades de seda.	TEHCNEW	31,5000	1.575,00
76	100,0000	UNIDADE	8589	BROCA SHOFU (PONTA DE CHAMA) De alta rotação. Embalada individualmente.	DH PRO	5,7000	570,00
79	10,0000	UNIDADE	8594	ESPATULA No 7 Para manipulação de gesso. Com cabo de madeira e haste inoxidável, flexível	GG GOLGRAN	7,2000	72,00
98	50,0000	UNIDADE	12344	AFASTADOR DE TECIDO MEAD Não cortante. Confeccionado em material inoxidável	GOLGRAN	18,5000	925,00
99	5,0000	CAIXA	12348	CAPA PROTETORA ESCOVAS DENTES Para cerdas. Caixa com 800 unidades.	MEDFIO	250,0000	1.250,00
101	10,0000	CAIXA	12350	FILME DE MARCAÇÃO OCLUSAL Vermelho/preto. Em carbono dupla face. Extra fino. Caixa com 280 unidades.	CONTACTO FILM -	125,0000	1.250,00
110	5,0000	PACOTE	12458	CARTÃO P/ RADIOGRAFIA 02 FUIROS Pacote com 100 unidades.	DMS	7,0000	35,00
114	5,0000	CAIXA	15853	TESTE INDICADOR QUÍMICO Teste indicador químico. Indicador de ciclo a vapor. De qualidade igual ou superior a marca "Cristofoli". Caixa com 25 tiras.	2I	20,0000	100,00
117	6,0000	UNIDADE	15860	ESCOVA DE AÇO PARA BROCAS	IODONTOSUL	6,0000	36,00
119	5,0000	PACOTE	15863	CARTÃO PARA RADIOGRAFIA 1 FURO Pacotes com 100 unidades.	DMS	6,5000	32,50

HUMBERTO DELIO
DONINI:00771012
942

Assinado de forma digital
por HUMBERTO DELIO
DONINI:00771012
Data: 2021.10.01
17:29:00-03:00

CONTINUA

RELAÇÃO DE PRODUTOS SELECIONADOS POR FORNECEDOR

PROCESSO.: PRC00450/21 PROCESSO DE LICITACAO POR ITEM LICITACAO: PREG005921
FORNECEDOR: DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS CODIGO: 4699 (RELATORIO POR ORDEM DE ITEM)

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	COMPLEMENTO	VALOR UNIT. COTADO	VALOR COTADO
147	30,0000	UNIDADE	18450	OCULOS DE SEGURANCA oculos de segurancia, transparente, constituído de armacao e visor confeccionado em uma unica peca.	EVOLUTION-VALEP	4,5000	135,00
156	6,0000	UNIDADE	19559	PORTA ALGODAO Porta algodao de inox. Limpo com molas. Medidas aproximadas: 8 cm x 10 cm.	GG GOLGRAN	57,0000	342,00
157	10,0000	POTE	19560	POTE DAPPEN DE VIDRO Pote dappen de vidro. Possui duas cavidades para as manipulacoes. Autoclavavel, com medidas de 2,5 cm de altura.	ART VIDRO	2,5000	25,00
165	30,0000	UNIDADE	19714	REVELADOR DENTAL Revelador dental. Com aproximadamente 475 ml. Para revelar radiografias. De qualidade igual ou superior a "Kodak". (agua, dietilenoglicol e hidroquinona)	SELECT+/KULZER	11,5000	345,00
167	200,0000	UNIDADE	20355	BROCA SHOFU PONTA ESFERICA De alta rotacao. Embalada individualmente.	DH PRO	6,5000	1.300,00
175	20,0000	UNIDADE	20364	CURETA PARA ALVEOLO Usada para limpar o alveolo apos extracao.	GG GOLGRAN	7,5000	150,00
191	50,0000	CAIXA	8623	FIO P/SUTURA AGULHADO 4.0 Agulhado. Caixa com 24 unidades de seda.	TECHNEW	31,5000	1.575,00
198	300,0000	PACOTE	10773	ROLETE DE ALGODAO Roleta de algodao. Em formato cilindrico e compacto. Pacote com 100 unidades.	SSPLUS	2,0300	609,00
212	15,0000	UNIDADE	19530	SOLUCAO HIPOCLORITO DE SODIO Solucao de Milton. Hipoclorito de Sodio 1%. Desinfetante e antisseptico indicado em procedimentos odontologicos. 1000 ml.	CLORO RIO - RIO	5,5000	82,50

ATENCAO: - Aguardar ORDEM de FORNECIMENTO para entrega do(s) produto(s) e emissao da NOTA FISCAL. VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: 28.175,00

DIRETORA DO DPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUELI ANTONIA DE MATOS

HUMBERTO
DELIO
DONINI:0077101
2942
Assinado de forma digital
por HUMBERTO DELIO
DONINI:00771012942
Dados: 2021.10.05 17:29:20
-03'00'